



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

RESOLUÇÃO 01/2019

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado, da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB), no uso de suas atribuições regulamentais conferidas pelo artigo 5º do Regulamento Interno do Programa, analisando os critérios propostos pela Comissão de Bolsas e conforme decisão tomada na reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios de seleção para fins de concessão de bolsa do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado da Universidade Católica Dom Bosco (UCDB).

Parágrafo Único – São requisitos para concessão dos benefícios Bolsa UCDB e Bolsa/Modalidades I e II/PROSUC/CAPES em acordo com o Art. 11 da Portaria 149 de 1º/08/17:

1.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das bolsas:

I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;

II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;

III - quando pós-graduando no nível de doutorado, realizar estágio de docência, de acordo com o Art. 21 da Portaria 149 de 1º de agosto de 2017;

IV - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

V - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;

VI - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;

VII - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos;

VIII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

Parágrafo único. A inobservância dos requisitos deste artigo enseja cancelamento dos benefícios por parte da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou unidade equivalente, sem prejuízo de restituição à Capes dos recursos irregularmente recebidos.



UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO
Inspira o futuro

Art. 2º - Estabelecer critérios de acompanhamento do rendimento acadêmico e manutenção da bolsa, dos bolsistas do Programa de Pós-Graduação em Educação – Mestrado e Doutorado da UCDB.

- a) Submeter anualmente para fins de publicação pelo menos um artigo científico (anais de eventos, periódicos), com temática relacionada à pesquisa que está desenvolvendo no programa.
- b) Ser aprovado em todas as disciplinas do PPGE/UCDB.
- c) Participar e contribuir efetivamente de todas as atividades do PPGE/UCDB.
- d) Realizar o “estágio docente” (conforme Art.21 da Portaria nº 149 de 1º/08/2017). A duração do estágio de docência será de um semestre, carga horária máxima de 4horas semanais (Doutorado). Deverá ser realizado preferencialmente na UCDB, em disciplina indicada pelo orientador. O bolsista que comprovar atividade docente no ensino superior ou ter cumprido esta exigência no mestrado ficará dispensado do estágio de docência (Inciso I e V do Art.21 da Portaria nº 149 de 1º/08/2017).
- e) Entregar semestralmente (Mestrado) e anualmente (Doutorado) no ato da matrícula o relatório de bolsas, com parecer do orientador e documentos comprobatórios de participação em eventos e publicações.
- f) Entregar, anexo ao 3º relatório (que corresponde ao 18º mês do Mestrado e ao 36º mês do Doutorado), o protocolo de entrega, na Secretaria do PPGE, da Dissertação ou Tese para fins de qualificação.

Art. 3º - A vacância da bolsa antes do término (24 meses/48 meses), por antecipação de defesa, desistência, “perda” ou cancelamento, deverá ser preenchida com os suplentes do mesmo ano. Caso não haja suplente (ou não haja interesse dos suplentes), a bolsa será oferecida aos suplentes do ano seguinte.

- a) O recebimento da bolsa em vacância, conforme descrito no Art. 3º, só será autorizado mediante parecer do orientador, atestando o desempenho acadêmico satisfatório do suplente, desde a sua entrada no Programa.

Campo Grande, 07 de fevereiro de 2019



Prof. Dr. José Licínio Backes
Presidente do Colegiado PPGE/UCDB